

PONTO 4

DECLARAÇÃO DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA SOCIEDADE “SDC INVESTIMENTOS, SGPS, S.A., SOCIEDADE ABERTA”

Considerando:

- a) Que a Comissão de Remunerações, nos termos estatutariamente previstos, nomeadamente do disposto no artigo 13º dos Estatutos, é o órgão competente para a fixação das remunerações de cada um dos órgãos sociais;
- b) Que a Comissão de Remunerações exerce tais competências em nome da assembleia geral de acionistas, tendo os respetivos membros, em funções, sido eleitos em 23 de maio de 2016 para um mandato nessa data iniciado;
- c) Que, não obstante a competência conferida à referida Comissão de Remunerações, a benefício da transparência e da legitimação da fixação de remunerações dos membros dos órgãos sociais, e nos termos e para os efeitos do disposto na lei 28/2009, de 19 de junho, deve aquele órgão submeter à apreciação da assembleia geral de acionistas um documento contendo as orientações a observar para a fixação concreta dos montantes a atribuir aos membros dos vários órgãos sociais;
- d) Que compete à Comissão de Remunerações reportar à assembleia geral anual a concreta política remunerações praticada no decurso do exercício anterior.

Vem a Comissão de Remunerações da “SDC Investimentos, SGPS, S.A., Sociedade Aberta”, para os devidos e legais efeitos, prestar aos senhores acionistas a seguinte informação relativa à “Política de Remunerações” no decurso do exercício de 2016 e às orientações para o exercício de 2017:

1. As remunerações dos órgãos sociais praticadas durante o exercício de 2016 foram fixadas na reunião de 23 de maio de 2016, pela Comissão de Remunerações, tendo em conta o elenco de orientações sobre a política de remunerações aprovada na assembleia geral de acionistas desse dia, considerando a prática da empresa e os valores praticados no mercado em empresas similares, as diferentes

responsabilidades das funções de cada órgão e membro e as recomendações da entidade reguladora e de supervisão.

Essas remunerações, cujos montantes constam do relatório do Governo da Sociedade, foram estabelecidas tendo em conta ainda os seguintes fatores:

- a) A situação de crise muito grave do país com reflexo nos sectores onde a empresa está posicionada;
- b) As sérias dificuldades enfrentadas pela Sociedade;
- c) A necessidade de prosseguir uma política remuneratória adequada às realidades daí decorrentes, procurando, por isso, gerar uma poupança significativa dos custos incorridos com os órgãos sociais;
- d) A necessidade de, ainda assim, não perder de vista as condições praticadas por empresas congéneres e de manter a motivação indispensável para o desempenho da difícil missão que se impõe, em particular ao Presidente do Conselho de Administração e aos administradores executivos;
- e) As remunerações dos membros da mesa da assembleia geral e do conselho fiscal consistirão numa quantia fixa, tendo em conta o histórico da prática da Sociedade, aferido também pela prática do mercado. Os membros da fiscalização não auferem qualquer remuneração em outras empresas do Grupo;
- f) A remuneração da sociedade revisora oficial de contas segue as disposições legais sobre a matéria;
- g) No que respeita aos administradores executivos foram fixadas as condições de remunerações, estabelecendo-se a componente fixa, não se prevendo, nas circunstâncias, remuneração variável.

2. Com vista ao exercício de 2017, e tendo em conta a manutenção das condições descritas, parece a esta Comissão que deverão manter-se os anteriores critérios, diretrizes e práticas.

A Comissão de Remunerações

SDC Investimentos, SGPS, SA, Sociedade Aberta
Rua Julieta Ferrão, 12- 14º andar, 1649-039 Lisboa PORTUGAL
Capital social 160.000.000 Euros | Capital próprio a 31.12.2015: 6.571.496.00 Euros
Número de Registo Comercial e de Identificação Fiscal 500 265 763

Representante oficial da Sociedade no Mercado de Capitais
António Frada | Tel. 22 242 10 60

Relações com Investidores
Tel. 21 013 4370 | geral@sdcinvestimentos.pt